

RESOLUÇÃO N.º 04 / 2017

- O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando:
- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- a fragilidade dos terrenos e a vulnerabilidade do aquífero na área de influência direta do Aquífero Karst;
- a Deliberação nº 01/2017 da Câmara Técnica do Karst,

RESOLVE:

Recomendar aos municípios que estão sobre o Aquífero Karst, que adotem o Roteiro para elaboração de Laudos Geológicos-Geotécnicos, a serem exigidos para projetos de empreendimentos localizados na Região do Aquífero Karst na RMC, nas fases de Anuência Prévia pelo Órgão Metropolitano e de Licenciamento Ambiental Prévio pelo Órgão Ambiental do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de maio de 2017.



OMAR AKEL
Presidente do CGM - RMC.